



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 140/2019

Processo Administrativo n.º 6979/2019

Contrato de aquisição de Carne Bovina Moída para o Programa de Alimentação Escolar que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R.M. ANGELO - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 005.495.195/0001-01 com sede a Rua Antonio Vieira Murat, n.º 118, Bairro Nova Pilar, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **SILVANO FERNANDES SILVA**, portador do RG n.º 32.900.197-8 e CPF n.º 311.896.508-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** deverá fornecer Carne Bovina Moída, na quantidade discriminada no memorial descritivo de fl. 02 do processo n.º 6979/2019 seguir os seguintes produtos:

- CARNE BOVINA MOÍDA (Corte Paleta): Ensino Médio 570 quilos;

Ensino Fund. 430 quilos;

Ensino Infantil 200 quilos.

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA 3ª - Pelos produtos ora fornecidos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará a Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta das dotações orçamentária na Unidade 02.03.00, Funcional programática n.º 12.361.0003.2009, Categoria Econômica 3.3.90.30.00.

Unidade 02.03.00, Funcional programática n.º 12.361.0003.2007, Categoria Econômica 3.3.90.30.00.

Unidade 02.03.00, Funcional programática n.º 12.361.0003.2009, Categoria Econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.


CLÁUSULA 11ª- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.


E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 27 de novembro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária Municipal de Educação


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio


SILVANO FERNANDES SILVA
R.M. ANGELO - ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Juliana de A. Gomes

